Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.330 /

"REAJUSTA O SALÁRIO DOS SERVIDORES REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - C.L.T."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - O salário dos servidores da administração direta do Município, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, fica reajustado, a partir de 1º de maio do ano em curso, em 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não obstante a aplicação do percentual de reajuste previsto neste artigo, nenhum servidor poderá perceber salário inferior a Cr$ 8.470,00 (oito mil, quatrocentos e setenta cruzeiros) mensais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No cálculo do reajuste serão desprezadas as frações de centavos.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE MAIO DE 1981.

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*
*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*

PUBLICADO NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 1.623 DE 21/5/1981.